DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3567 – 06 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 11566/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo **SEC**, **Ademir Aparecido Moreira**, a contar de 11 de novembro de 2026.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 11 de novembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11567/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada do cargo em Comissão de Diretor Geral de Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo **CC1**, **Joice Aparecida dos Santos Nascimento**, a contar de 11 de novembro de 2026.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 11 de novembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11568/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado do cargo em Comissão de Diretor Geral de Arrecadação e Receita, da Secretaria Municipal de Finanças, **Símbolo CC1**, **Lucélio Braz da Silva**, a contar de 11 de novembro de 2026.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 11 de novembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11569/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada para o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo **SEC**, **Rita de Cassia Nespoli**, a contar de 12 de novembro de 2026.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 11 de novembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11570/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em Comissão de Diretor Geral de Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo **CC1**, **Lucélio Braz da Silva**, a contar de 12 de novembro de 2026.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 11 de novembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11571/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada para o cargo em Comissão de Diretor Geral de Arrecadação e Receita, da Secretaria Municipal de Finanças, **Símbolo CC1**, **Joice Aparecida dos Santos Nascimento**, a contar de 12 de novembro de 2026.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 11 de novembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico n. 71/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2022
OBJETO: Contratação de empresa que forneça serviços terceirizados.
CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.
CONTRATADA: CONSTRUTORA SALTA LTDA.
VALOR: R$ 69.311,46 (sessenta e nove mil, trezentos e onze reais e quarenta e seis centavos).
PRAZO PRORROGADO: 16 de fevereiro de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0710 0412200082.029 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - Cód. Red. 1066

Jacarezinho, PR, 10 de novembro de 2026.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Licitação n°39/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2024
OBJETO: Locação do imóvel localizado na Avenida Manoel Ribas, nº 916, Centro, Jacarezinho/PR, destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Pediatria, através do Fundo Municipal de Saúde.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.
LOCADOR: **JOSNEI DE AZEVEDO LIMA**
PRAZO PRORROGADO: 11 de junho de 2027.
VALOR PRORROGADO: R$ 49.749,54 (quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0910 1012200132.067 - 3.3.90.36.00 - FR 303 - Cód. Red. 8283

Jacarezinho, 10 de novembro de 2026.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

EDITAL 11/2026

O Vereador JOSÉ IZAÍAS GOMES – "Zola", Presidente desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais e considerando os riscos enfrentados pelos moradores da Comunidade da Pedreira em decorrência das intensas chuvas registradas no Município, CONVOCA autoridades e a população de Jacarezinho para a AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia **26 de novembro de 2026**, às **19h00,** no Auditório desta Casa de Leis, com a finalidade de discutir as condições da Comunidade da Pedreira diante dos danos causados pelas chuvas, bem como possibilitar a apresentação, pelas autoridades competentes, das avaliações técnicas, medidas preventivas e providências necessárias para garantir a segurança dos moradores e da população local.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 10 de novembro de 2026.

José Izaías Gomes – "Zola"
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3567 – 06 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Licitação n.º 25/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 150/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis produzidos pelos habitantes do Município de Jacarezinho/ PR, bem como triagem, classificação, armazenamento e comercialização dos resíduos recicláveis e destinação adequada dos resíduos, a serem efetuados por associações e cooperativas de catadores de matérias recicláveis.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.
CONTRATADA: ASSOMARJA - ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE JACAREZINHO.
FISCAL DO CONTRATO: Márcio José de Andrade

Jacarezinho, PR, 10 de novembro de 2026.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Chamada Publica n° 001/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260/2026.
OBJETO: O credenciamento de pessoas jurídicas para contratação, sem caráter de exclusividade, com onerosidade, de caráter eventual, sem vínculo empregatício, sem dependência econômica, para realizar a prestação de serviços de reparos mecânicos em geral, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, compreendendo os serviços de mecânica, elétrica, lanternagem e pintura, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, tapeçaria, troca de óleo, lubrificantes, reparos e trocas de pneus/rodas, sistema de ar condicionado e serviços em geral para as respectivas manutenções devendo comprovadamente serem novas, genuínas ou originais, não sendo admitidas peças de segunda linha ou recondicionadas, objetivando atender a demanda com manutenção preventiva e corretiva, para os veículos pertencentes a frota deste município.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.
CONTRATADA:
11.625.542 ROBSON VILAS BOAS DE SOUZA MEI
54.022.022 FABIANO BORALI
55.487.465 LEONARDO MENDES
A A LEVATTI COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI
AUTO ELETRICA BATISTA LTDA - ME
AVANTE CENTRO AUTOMOTIVO & TRANSPORTES LTDA
C. S. CARFI & CIA LTDA
CARLOS EDUARDO ANTUNES SERVICOS
CASA DAS ENGRENAGENS OURINHENSE LTDA
CASA DAS LONAS FREIOS EMBREAGENS OURS LTDA
CELSO R DE SOUZA TORNEARIA LTDA
E.R COMERCIO DE PEÇAS LTDA
FLAVIO LUIZ DE SOUZA LTDA
GERALDO DOS REIS QUEIROZ EIRELLI
JACARE LUB LUBRIFICANTES LTDA
L NOGARI SERVIÇOS
M. C. RAMPAZO PEREIRA & PEREIRA LTDA
MARCUS ROGERIO LEITE MUCHAGATA – EPP
MH COMERCIO DE PEÇAS LTDA
OTAVIO FERREIRA DUARTE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO
R.G. DE. S. MELO & CIA LTDA
R.M.A JULIANO COMERCIO DE PNEUS
TRATORAUTO OURINHOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
WL SERVICE AR-CONDICIONADO E ELETRICA AUTOMOTIVA LTDA
FISCAL DE CONTRATO: Marcio José de Andrade

Jacarezinho, 10 de novembro de 2026.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2023.
CONTRATO Nº 19/2023
OBJETO: Contratação SANTOS E ARAUJO – CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA – ME e JULIANA SCALCO FRANCISCO TRISTAO LTDA -ME, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05/2022, credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLOGIA E PSICOTERAPIA, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.
CONTRATADA: SANTOS E ARAUJO – CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA – ME.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
0910 1030100142.070 - 3.3.90.39.00 - FR 370 - Cód. Redu. 8718

Jacarezinho/PR, 10 de novembro de 2026.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3134/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2026
Identificação no Compras.gov: Pregão nº 926552-45/2026

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Veículos Novos, tipo Van para passageiros, Micro-ônibus, veículo básico, Hatch compacto e veículo utilitário pick-up, zero quilômetro para a Secretaria Municipal de Saúde de Jacarezinho-PR.
Valor: O valor máximo do presente certame será de **R$ 1.798.636,43 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos).**
Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**
ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia **16/11/2026.**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia **30/11/2026**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia **30/11/2026.**
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município https://jacarezinhocompramais.com.br/licitacao/?idModalidade=3 ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no sitio www.gov.br/compras, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho, 11 de novembro de 2026.
Ana Paula Formagio
Diretora Departamento Licitações

LEI Nº 4866/2026

(Projeto de Lei do Executivo 129/2026)

Lei nº. 4.886/2026
de 11 de novembro de 2026

"Dispõe sobre a reestruturação do Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais, que passa a denominar-se Fundo Municipal de Cultura de Jacarezinho – FMC, disciplina sua organização, gestão, fontes de recursos e formas de aplicação, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E VINCULAÇÃO

Art. 1.º O Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais, instituído pela Lei Municipal 1.659, de 23 de dezembro de 2005, passa a denominar-se Fundo Municipal de Cultura de Jacarezinho – FMC, preservada sua continuidade contábil, orçamentária, financeira e cadastral.

§ 1.º O FMC é fundo público integrante da Administração Direta Municipal, sem personalidade jurídica própria, e constitui instrumento permanente de financiamento e cofinanciamento da Política Municipal de Cultura.

§ 2.º O FMC integra o Sistema Municipal de Cultura de Jacarezinho e articula-se com seus demais componentes, especialmente com o Conselho Municipal de Cultura e o Plano Municipal de Cultura.

§ 3.º A gestão, o planejamento, o controle e a aplicação dos recursos do FMC observarão as deliberações do Conselho Municipal de Cultura e as diretrizes, os objetivos, as metas e as ações do Plano Municipal de Cultura, respeitadas as competências legalmente atribuídas a cada órgão.

§ 4.º O FMC não se confunde com programas, editais, premiações, bolsas ou outros mecanismos específicos de fomento, que poderão constituir instrumentos de aplicação de seus recursos.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3567 – 06 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Art. 2.º O FMC observará os Artigos 71 a 74 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e as demais normas de direito financeiro aplicáveis aos fundos públicos.

§ 1.º A aplicação de seus recursos dependerá de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, observada a legislação pertinente.

§ 2.º O saldo financeiro positivo apurado ao término de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo, preservadas as vinculações decorrentes da origem e da destinação dos recursos.

§ 3.º Para fins de habilitação às transferências fundo a fundo no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, será observada a exigência de inscrição do Fundo como entidade matriz no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 3.º O FMC tem por finalidade proporcionar recursos para a execução da Política Municipal de Cultura, promovendo o exercício dos direitos culturais, a diversidade das expressões culturais, a democratização do acesso aos bens e às atividades culturais, a valorização da cultura local e a participação social.

Art. 4.º Constituem objetivos do FMC:

I – financiar a implementação das diretrizes, dos objetivos, das metas e das ações do Plano Municipal de Cultura;

II – fomentar a criação, a produção, a formação, a pesquisa, a circulação, a difusão, a fruição e a preservação cultural;

III – apoiar a identificação, a proteção, a preservação e a salvaguarda do patrimônio cultural material e imaterial;

IV – promover a formação e a qualificação de agentes culturais e dos profissionais que atuam na área;

V – ampliar e democratizar o acesso da população aos bens, serviços e atividades culturais;

VI – apoiar programas, projetos e ações estratégicas da Política Municipal de Cultura;

VII – viabilizar o cofinanciamento de ações culturais executadas em colaboração com outros entes federativos; e

VIII – financiar outras ações de interesse público cultural compatíveis com o Plano Municipal de Cultura, com as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura e com as finalidades desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 5.º Constituem receitas do FMC:

I – dotações consignadas no Orçamento Municipal e créditos adicionais que lhe forem destinados;

II – transferências da União, do Estado do Paraná, de outros Municípios e de entidades integrantes da Administração Pública;

III – recursos provenientes do Fundo Nacional de Cultura, de fundos estaduais de cultura e de outros fundos públicos, inclusive mediante transferências fundo a fundo;

IV – auxílios, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, observada a legislação aplicável;

V – recursos provenientes de convênios, acordos, termos de cooperação e instrumentos congêneres;

VI – rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos, quando legalmente admitidas;

VII – restituições, devoluções e saldos relacionados a ações financiadas com recursos do Fundo;

VIII – recursos provenientes de leis, programas e políticas de incentivo, fomento e financiamento à cultura;

IX – recursos oriundos de emendas parlamentares legalmente destinados ao Fundo; e

X – outras receitas que lhe sejam legalmente destinadas.

§ 1.º As receitas serão identificadas, registradas e contabilizadas de acordo com sua origem e destinação.

§ 2.º Os recursos serão movimentados em conta bancária específica, observadas as normas de administração orçamentária e financeira.

§ 3.º Poderão ser mantidas contas específicas quando exigidas pela origem, natureza ou forma de transferência dos recursos.

§ 4.º Os recursos sujeitos a vinculação específica serão aplicados exclusivamente na finalidade que a determinar.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO, DO PLANEJAMENTO E DO CONTROLE

Art. 6.º A gestão administrativa, orçamentária e financeira do FMC compete ao órgão gestor da Política Municipal de Cultura, observadas as atribuições dos órgãos responsáveis pela administração financeira e contábil do Município e as competências do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo Único A gestão do Fundo compreende a prática dos atos necessários à execução de seus recursos, sem prejuízo das competências deliberativas, de seleção, acompanhamento e fiscalização atribuídas ao Conselho Municipal de Cultura pela legislação vigente.

Art. 7.º A gestão, o planejamento, o controle e a aplicação dos recursos do FMC observarão:

I – as deliberações do Conselho Municipal de Cultura;

II – o Plano Municipal de Cultura;

III – os instrumentos de planejamento e orçamento do Município;

IV – a transparência, a participação social e a democratização do acesso aos recursos;

V – a legislação aplicável aos instrumentos de financiamento e fomento à cultura; e

VI – as condições e vinculações decorrentes da origem dos recursos.

Art. 8.º Compete ao Conselho Municipal de Cultura, relativamente ao FMC e observadas as atribuições previstas na Lei Municipal 1.782, de 28 de junho de 2007:

I – apreciar e aprovar as diretrizes gerais para aplicação dos recursos;

II – exercer a competência de seleção dos projetos culturais financiados pelo Fundo, nos termos da legislação municipal vigente e dos instrumentos de seleção aplicáveis;

III – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos;

IV – manifestar-se sobre a aplicação dos recursos provenientes de transferências entre entes federativos;

V – acompanhar a compatibilidade das ações financiadas com o Plano Municipal de Cultura; e

VI – apreciar as informações e os relatórios relativos à execução do Fundo apresentados pelo órgão gestor.

Parágrafo Único O exercício das competências previstas neste Artigo observará as condições estabelecidas para cada fonte de recursos e o regime jurídico aplicável à respectiva ação cultural.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 9.º Os recursos do FMC serão aplicados em programas, projetos, ações e iniciativas de interesse público cultural compatíveis com as finalidades desta Lei, com o Plano Municipal de Cultura, com as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura e com a legislação aplicável à origem dos recursos.

§ 1.º É vedada a aplicação dos recursos do Fundo em finalidades estranhas à política pública de cultura.

§ 2.º A aplicação dos recursos recebidos mediante transferência fundo a fundo observará, ainda, as restrições e exceções previstas na legislação federal e nas condições da respectiva transferência.

Art. 10 Os recursos do FMC poderão ser aplicados mediante os instrumentos e regimes jurídicos de financiamento, fomento, cooperação e execução cultural previstos na legislação aplicável, inclusive:

I – instrumentos de fomento à execução de ações culturais;

II – premiações e bolsas culturais;

III – instrumentos de ocupação e cooperação cultural, quando cabíveis;

IV – programas, projetos e ações executados diretamente pelo Poder Público;

V – instrumentos de parceria, cooperação e transferência admitidos pela legislação;

VI – aquisição de bens e contratação de serviços destinados às finalidades do Fundo; e

VII – ações executadas em colaboração ou cofinanciamento com outros entes federativos.

§ 1.º A definição do regime jurídico e do instrumento aplicável observará a natureza e os objetivos da ação cultural, a origem dos recursos e a legislação pertinente, com indicação no respectivo processo administrativo.

§ 2.º Quando adotado o regime jurídico próprio de fomento à cultura, serão observadas as disposições da Lei Federal 14.903, de 27 de junho de 2024, e os atos regulamentares aplicáveis.

Art. 11 A aplicação dos recursos do FMC deverá observar critérios objetivos e transparentes, adequados às especificidades das ações culturais, e promover, sempre que compatível com a natureza da ação, a democratização do acesso aos recursos públicos.

Art. 12 A seleção de agentes culturais, projetos, iniciativas ou propostas para financiamento com recursos do FMC, quando necessária, será realizada por procedimento adequado à natureza da ação e ao regime jurídico aplicável.

§ 1.º O instrumento de seleção estabelecerá seus requisitos, critérios, etapas e procedimentos, observada a legislação pertinente.

§ 2.º A análise técnica das propostas poderá contar com comissões, pareceristas ou outros mecanismos de avaliação previstos no instrumento de seleção.

§ 3.º Os mecanismos de avaliação previstos no § 2.º deste Artigo terão as atribuições definidas no respectivo instrumento e não afastarão a competência de seleção atribuída ao Conselho Municipal de Cultura pela Lei Municipal 1.782, de 2007, enquanto vigente essa disposição.

§ 4.º A atuação dos responsáveis pela avaliação observará regras de impedimento, prevenção de conflitos de interesses e demais garantias previstas na legislação aplicável.

CAPÍTULO V
DAS TRANSFERÊNCIAS ENTRE ENTES FEDERATIVOS

Art. 13 Os recursos recebidos pelo FMC mediante transferências da União, do Estado do Paraná ou de outros entes federativos serão executados de acordo com as normas, finalidades, condições e vinculações aplicáveis à respectiva transferência.

§ 1.º Os recursos recebidos mediante transferência fundo a fundo no âmbito do Sistema Nacional de Cultura serão destinados às finalidades previstas na legislação aplicável e nos respectivos planos de cultura.

§ 2.º O recebimento, a execução, o acompanhamento e a prestação de contas ou de informações observarão as regras próprias da modalidade de transferência.

CAPÍTULO VI
DO PLANEJAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14 O órgão gestor da Política Municipal de Cultura elaborará o planejamento da aplicação dos recursos do FMC, observados o Plano Municipal de Cultura, as deliberações do Conselho Municipal de Cultura, os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, as disponibilidades orçamentária e financeira e as vinculações decorrentes da origem dos recursos.

Art. 15 A execução dos recursos do Fundo será objeto de acompanhamento, monitoramento e controle, assegurada a participação do Conselho Municipal de Cultura no exercício de suas competências legais.

Art. 16 O órgão gestor dará publicidade às informações relativas à gestão e à execução do FMC, observadas as normas de transparência, acesso à informação e proteção de dados pessoais.

Parágrafo Único Serão divulgadas, conforme a legislação aplicável, as receitas e despesas do Fundo, as ações financiadas, os instrumentos de seleção e seus resultados, os recursos recebidos por transferência e os relatórios de acompanhamento.

Art. 17 A gestão e a execução orçamentária, financeira e patrimonial do FMC observarão as normas de direito financeiro, contabilidade pública e controle interno e externo.

Art. 18 A prestação de contas ou de informações relativa aos recursos aplicados pelo Fundo observará a

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3567 – 06 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

natureza do instrumento utilizado, a origem e a vinculação dos recursos, o regime jurídico aplicável e as condições estabelecidas para a respectiva ação.

Art. 19 O órgão gestor apresentará ao Conselho Municipal de Cultura informações e relatórios periódicos sobre a execução do FMC, que permitam identificar as receitas por fonte, as despesas realizadas, as ações financiadas e sua relação com o Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 20 A alteração da denominação do Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais para Fundo Municipal de Cultura de Jacarezinho – FMC não implica sua extinção nem a criação de novo fundo.

Parágrafo Único O Poder Executivo promoverá as adequações cadastrais, contábeis, orçamentárias, bancárias e administrativas necessárias à adoção da nova denominação e ao atendimento das exigências legais para o recebimento de transferências.

Art. 21 Os saldos financeiros, bens, direitos, obrigações, receitas, dotações e demais recursos vinculados ao Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais permanecem vinculados ao FMC, observadas suas respectivas origens e destinações legais.

Art. 22 Os convênios, contratos, termos, acordos e demais instrumentos celebrados antes da vigência desta Lei permanecerão regidos pelas condições estabelecidas nos respectivos instrumentos e pela legislação aplicável à época de sua celebração, até a conclusão de sua execução, ressalvadas as adequações legalmente cabíveis.

Art. 23 As referências ao Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais ou ao Fundo Especial de Cultura constantes de leis municipais, atos normativos, instrumentos jurídicos, registros e demais documentos municipais passam a ser entendidas, no que couber, como referências ao Fundo Municipal de Cultura de Jacarezinho – FMC.

Art. 24 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário à sua execução e revisará a regulamentação anteriormente editada para o Fundo.

Parágrafo Único Até a revisão prevista no "caput" deste Artigo, as disposições do Decreto Municipal 1.326, de 2007, somente serão aplicadas naquilo que forem compatíveis com esta Lei, com a legislação federal superveniente e com o regime jurídico da respectiva ação cultural.

Art. 25 Fica revogada a Lei Municipal 1.659, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 11 de novembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

ERRATA

Com referência ao Extrato de Contrato, **referente ao Contrato nº 531/2024,** publicado no dia 10 de novembro de 2026, fazemos a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: CONSTRUTORA ÁGUIA LTDA

LEIA -SE:

CONTRATADA: **SERVCON LTDA**

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 55/2026
Processo 55/2026
INEXIGIBILIDADE 39/2026

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, Inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, e conforme os Pareceres Técnico e Jurídico, nos termos do processo informado, a favor da empresa DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ 01.031.983/0001-96, versando sobre o objeto supracitado, no valor total de R$ 10.760,00, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palacio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 11 de novembro de 2026.

Waguinho da Saúde
Presidente em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
II FESTIVAL OKÊ ARÔ

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jacarezinho torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação documental do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, destinado à seleção de propostas culturais para participação no Festival Okê Arô 2026.

Torna-se público o seguinte resultado preliminar da etapa de habilitação documental:

Class.	Proponente	Coletivo	Situação
1º	Rosalina Duarte	Terreiro da Mãe da Rosa	Habilitada
2º	Ana Caroline Goulart	Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Acadêmicos Capiau	Habilitada
3º	Cleiton Ferraz Souza	Toneladas de Maracatu	Habilitada
4º	Andrei Domingos Fonseca	Companhia da Terra	Habilitada
5º	Juliano Borba Alves	Tenda de Umbanda Caboclo Oxóssi Rei das Matas	Habilitada
6º	Silvanita de Souza Lisboa	Templo de Umbanda Pai Antonio de Angola e Xangô (TUPAAX)	Habilitada
7º	Bruna Helena Fonseca da Silva Sedassari	CODA	Habilitada
8º	Luis Flávio Mazinoti Antunes Goes	Confraria Sabática de Tradição Santero-Hermética 7 Rosas "Terreiro da Vovó Maria Redonda"	Habilitada

DO PRAZO PARA RECURSO

Nos termos das disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2026, contra o resultado preliminar da etapa de habilitação documental caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jacarezinho, observados os procedimentos estabelecidos no Edital.

Conforme o cronograma do Edital, o período para interposição de recursos será de **12 a 13 de novembro de 2026**, devendo ser observada a forma de encaminhamento estabelecida no instrumento convocatório.

Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos, conforme as disposições do Edital.

O presente resultado possui caráter preliminar, observadas as demais etapas e disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2026.

Jacarezinho (PR), 11 de novembro de 2026.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jacarezinho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SUPLENTE – PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM TEATRO – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JACAREZINHO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado à concessão de bolsas culturais para participação no Programa de Formação em Teatro, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO PRIMEIRO CANDIDATO SUPLENTE**, observada a ordem de classificação do processo seletivo.

1. DA CONVOCAÇÃO

Fica convocada a candidata **CLAUDINEIA CARDOSO DE FARIAS SILVA**, classificada em 9º lugar na classificação geral e 1ª colocada na lista de suplentes, com pontuação final de 70,6 pontos, para manifestar formalmente seu interesse em assumir a vaga disponível no Programa de Formação em Teatro.

2. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

A candidata convocada deverá manifestar seu interesse e encaminhar a documentação de habilitação exigida no item 8.1 do edital, no prazo de **03 (três) dias**, contados da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município, por meio do endereço eletrônico: **apoiocultural.jacarezinho@gmail.com**

O não atendimento à convocação no prazo estabelecido será considerado desistência da vaga objeto deste chamamento, possibilitando a convocação do próximo candidato suplente, respeitada a ordem de classificação.

3. DA CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO SUPLENTE

Na hipótese de ausência de manifestação, desistência ou não atendimento às exigências de habilitação pela primeira suplente, será convocada a candidata **ELLEN CAROLINE DE OLIVEIRA CUNHA**, classificada em 10º lugar na classificação geral e 2ª colocada na lista de suplentes, com pontuação final de 69,6 pontos.

A convocação da segunda suplente será formalizada por publicação oficial específica, assegurando-lhe o prazo de 03 (três) dias para manifestação e apresentação da documentação exigida.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convocação observará as disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, especialmente quanto aos requisitos de habilitação, à ordem de classificação e às obrigações dos bolsistas.

Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme as disposições do edital e a legislação aplicável.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3567 – 06 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 11572/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e as Leis Municipais nº 4.885 de 10 de novembro de 2026 e nº 4.737 de 30 de dezembro 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a dotação abaixo especificada, e consequentemente alterações no PPA quadriênio 2026 a 2029 - (Lei nº. 4.735 de 30 de dezembro de 2025) e LDO 2026 - (Lei nº. 4.736 de 30 de dezembro de 2025).

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE	1110	Gabinete do Secretario	
DOTAÇÃO		1110.0412200242.111	
3.3.90.39.00	5885	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			**200.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., inciso lll da Lei Federal 4.320/1964:
Anulação Externa Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária constante no orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ÓRGÃO	0100	CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO	
UNIDADE	0110	Câmara Municipal de Jacarezinho	
DOTAÇÃO		0110.0103100011.002	
4.4.90.51.00	5	Obras e Instalação - Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente.	200.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			**200.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 11 de novembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3567 – 06 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 11573/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e as Leis Municipais nº 4.884 de 10 de novembro de 2026 e nº 4.737 de 30 de dezembro 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais), para a dotação abaixo especificada, e consequentemente alterações no PPA quadriênio 2026 a 2029 - (Lei nº. 4.735 de 30 de dezembro de 2025) e LDO 2026 - (Lei nº. 4.736 de 30 de dezembro de 2025).

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretaria	
DOTAÇÃO		0810.1236100092.043	
3.3.90.30.00	1703	Material de Consumo - Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – Exercício Corrente.	50.000,00
3.3.90.33.00	1745	Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – Exercício Corrente.	294.605,00
3.3.90.33.00	1747	Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte: 107 – Salário Educação – Exercício Corrente.	218.395,00
TOTAL DO CRÉDITO			**563.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., inciso lll da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total das seguintes dotações orçamentárias constante no orçamento vigente:

REDUÇÕES			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretaria	
DOTAÇÃO		0810.1212200091.014	
4.4.90.52.00	1240	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – Exercício Corrente.	81.250,00
DOTAÇÃO		0810.1212200092.040	
3.3.90.30.00	1452	Material de Consumo - Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – Exercício Corrente.	1.397,00
3.3.90.30.00	1465	Material de Consumo - Fonte: 107 – Salário Educação – Exercício Corrente.	29.000,00
3.3.90.39.00	1511	Material de Consumo - Fonte: 107 – Salário Educação – Exercício Corrente.	12.000,00
DOTAÇÃO		0810.1236100092.042	
3.3.90.30.00	1621	Material de Consumo - Fonte: 107 – Salário Educação – Exercício Corrente.	114.395,00
3.3.90.39.00	1673	Material de Consumo - Fonte: 107 – Salário Educação – Exercício Corrente.	8.000,00
DOTAÇÃO		0810.1236500091.018	
4.4.90.52.00	1885	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – Exercício Corrente.	120.000,00
DOTAÇÃO		0810.1236500092.047	
3.3.90.30.00	2023	Material de Consumo - Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – Exercício Corrente.	20.000,00
3.3.90.32.00	2061	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – Exercício Corrente.	102.000,00
3.3.90.36.00	2071	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – Exercício Corrente.	20.000,00
3.3.90.39.00	2079	Material de Consumo - Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – Exercício Corrente.	7.958,00
3.3.90.40.00	2101	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – Exercício Corrente.	7.000,00
3.3.90.30.00	2041	Material de Consumo - Fonte: 107 – Salário Educação – Exercício Corrente.	5.000,00
DOTAÇÃO		0810.1236500092.048	
3.3.90.36.00	2109	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – Exercício Corrente.	35.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES			**563.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 11 de novembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal